**Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR**
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001211

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12025/11/12001211

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 001211/2025 |
| **Data / Horário** | 12/11/2025 - 14:40:57 |
| **Ementa** | PLO Nº 62/2025 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, de imóvel pertencente ao patrimônio municipal em favor do Estado do Paraná, para fins educacionais. (Escola Municipal do Campo Maria de Jesus Ruth de Lima) |
| **Autor** | Executivo Municipal - Prefeito |
| **Natureza** | Legislativo |
| **Tipo Matéria** | Projeto de Lei Ordinária |
| **Número Páginas** | 3 |
| **Emitido por** | Cristiane |

**Ofício nº. 961/2025 – GP** **Carambeí,10 de novembro de 2025.**

**Assunto:** Projeto de Lei Ordinária

**Exmo. Sr.**

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa ao Projeto de Lei Ordinária nº____/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, de imóvel pertencente ao patrimônio municipal em favor do Estado do Paraná, para fins educacionais.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=35517067000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.11.12 11:54:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO SR.
**ECLAITON MOREIRA BUENO**
**M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**
NESTA

**PROJETO LEI Nº _____/2025**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, de imóvel pertencente ao patrimônio municipal em favor do Estado do Paraná, para fins educacionais.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Carambeí autorizado a celebrar o Termo de Cessão de Uso, a título gratuito, do imóvel pertencente ao seu patrimônio, de uso especial, onde está edificada a Escola Municipal do Campo Maria de Jesus Ruth de Lima – Educação Infantil e Ensino Fundamental, em favor do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação (SEED).

§ 1º O imóvel objeto da cessão possui as seguintes características e destinação:

I - Imóvel: Lote de com área de 2.980,00m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro – PR, Matrícula/Transcrição nº 23.061.

II - Finalidade: Utilização em dualidade administrativa, em conjunto com o Escola Estadual Professora Darlene de Jesus Pissaia Moreira – Ensino Fundamental e Médio, visando o atendimento das demandas educacionais da comunidade escolar.

III - Prazo: A cessão de uso terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Termo de Cessão.

**§ 2º** A Cessão de Uso será regida pelas cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cessão de Uso de Imóvel do Patrimônio Municipal e seu Termo de Compromisso (Anexo I).

**Art. 2º** O Cessionário (Estado do Paraná/SEED) será o responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel e dos bens móveis nele contidos, sem direito a ressarcimento por benfeitorias ou despesas de manutenção, e deverá utilizá-lo estritamente para a finalidade prevista nesta Lei.

**Parágrafo único.** O imóvel poderá ser retomado pelo Município, a qualquer tempo, caso se desvirtue o objeto que deu origem à presente cessão.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.
EM 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR LIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=15851706700182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.11.12 11:54:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**
**PREFEITA DE CARAMBEÍ**

## JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente
Ínclitos Srs. Vereadores,
Douta Procuradoria,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Senhorias, encaminhamos o presente Projeto de Lei que visa obter a necessária autorização para que o Poder Executivo Municipal possa celebrar o Termo de Cessão de Uso do imóvel onde funciona a Escola Municipal do Campo Maria de Jesus Ruth de Lima, em favor do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação.

**CONSIDERANDO** que a presente medida cumpre o que determina a Lei Orgânica Municipal de Carambeí, especialmente em seus artigos 14, incisos VI e VII, e 81, §§ 2º e 3º, que exigem a prévia autorização legislativa para a concessão de direito real ou administrativa de uso de bens municipais, notadamente aqueles destinados a finalidades escolares e de relevante interesse público.

**CONSIDERANDO** que a Cessão de Uso é solicitada pelo Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa (Ofício nº 1001/2025) para regularizar a situação dominial do imóvel onde funciona, em dualidade administrativa, o Escola Estadual Professora Darlene de Jesus Pissaia Moreira.

**CONSIDERANDO** que a principal razão que confere urgência e relevância a esta cessão é a necessidade de regularização documental para que o Escola Estadual possa receber recursos financeiros federais e estaduais destinados especificamente à realização de obras de melhoria, manutenção e infraestrutura. Tais investimentos beneficiarão diretamente todos os alunos e a comunidade escolar que frequentam a unidade, tanto da rede municipal quanto da estadual.

**CONSIDERANDO** que se trata de um ato de cooperação federativa que visa garantir a eficiência e a qualidade do serviço público de educação, de competência comum entre Município e Estado, pelo prazo determinado de 05 (cinco) anos.

Sendo assim, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei que representa um investimento social e econômico de grande relevância para a comunidade agrícola de Carambeí, promovendo justiça social e desenvolvimento rural.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ND: CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906, OU=CPF A3, OU=AC VALID RFB v5, OU=AR LINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=35115070000152, C=BR
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento
Localização:
Data: 2025.11.12 11:54:53-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Carambeí, 10 de novembro de 2025

**ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES**
**PREFEITA DE CARAMBEÍ**

EXMO SR.
**ECLAITON MOREIRA BUENO**
**M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**
NESTA.